



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.509, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES
POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, com base no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, autorizado a efetuar a contratação de trabalhadores de atividades meio, por intermédio de empresa especializada na terceirização de mão obra, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne a atenção aos serviços assistenciais.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar as contratações previstas no Art. 1º, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, mediante certame licitatório com a devida apreciação da minuta do competente Edital pela Câmara Municipal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de verbas já consignadas no orçamento municipal.
- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de outubro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito